



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



CONTRATO 20240285

**CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groaíras-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Luiz Carlos Rodrigues, Secretário(a) de CULTURA, TURISMO E DESPORTO do Município de Groaíras-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 3611-2655, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF Nº 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade Nº 20075303609, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

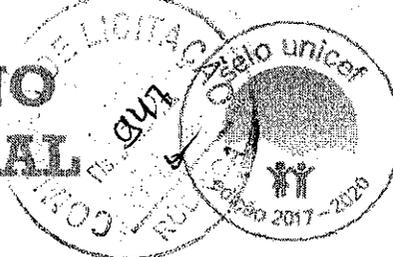
- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD** e neste termo contratual;
- 3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 3.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

##### **3.1.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA**



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei N° 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;  
Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

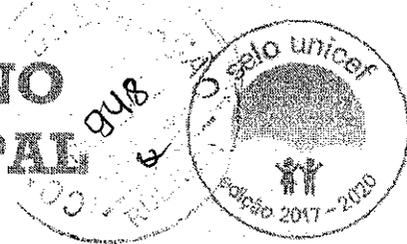
- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei N° 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:  
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 2.105,63** (Dois mil, cento e cinco reais e sessenta e tres centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CULT	VALOR UNIF.	V. TOTAL
02.	<b>AÇUCAREIRO</b> Açucareiro em Porcelana Branca com Colher 250 gramas Material: Porcelana Produto Nacional Medidas do produto Açucareiro em Porcelana Branca com Colher 250 gramas Diâmetro: 9cm Altura: 11cm Capacidade 250 gramas	UND	2	R\$ 55,24	R\$ 110,48
12.	<b>BULÊ Nº 06</b> Especificações: Medidas do bule: Altura 19 cm, diâmetro 10 cm, fundo 15 cm. Medidas caneca: Altura 9 cm, diâmetro 8cm, fundo 9cm. Alumínio de alta qualidade.	UND	5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
21.	<b>COLHER DE MESA.</b> Especificação: em aço inox, cabo de plástico preto, colher para sopa.	UND	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
26.	<b>COPO DE VIDRO PARA ÁGUA.</b> Especificação: capacidade mínima de 300ml, diâmetro de 60 mm, liso, incolor, tipo long drink.	UND	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
36.	<b>FACA DE MESA.</b> Especificação: em aço inoxidável, cabo de plástico preto.	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
38.	<b>FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35.</b> Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 35.	UND	2	R\$ 115,90	R\$ 231,80
40.	<b>GARFO DE MESA.</b> Especificação: em aço inox; cabo de plástico preto.	UND	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
41.	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ IL.</b> Especificação: com capacidade de 1 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta	UND	3	R\$ 78,05	R\$ 234,15



# GOVERNO MUNICIPAL



48.	<b>JARRA DE VIDRO CAP. 1,5L.</b> Especificação: altura de 23cm e diâmetro de 15cm na cor transparente, capacidade 1,5L.	UND	5	R\$ 33,28	R\$ 166,40
49.	<b>KIT CONDIMENTOS</b> Especificação: Conjunto de 6 frascos de especiarias, ele pode girar livremente, fácil de usar. A garrafa de especiarias feita de vidro e aço inoxidável de qualidade alimentar. Tipo: Suporte para garrafas de temperos. Material: aço inoxidável + vidro + PPTamanho total: 17,5 cm x 15 cm	UND	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
51.	<b>LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4,5L.</b> Especificação: 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade mínima de 4,5l.	UND	1	R\$ 75,80	R\$ 75,80
56.	<b>PANO PARA COAR CAFÉ.</b> Especificação: com cabo.	UND	5	R\$ 12,85	R\$ 64,25
58.	<b>PENEIRA DOMÉSTICA 24cm.</b> Especificação: em plástico, com borda de plástico, com cabo grande, 24cm.	UND	2	R\$ 16,65	R\$ 33,30
62.	<b>PRATO RASO.</b> Especificação: de vidro temperado, na cor transparente 22cm.	UND	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
66.	<b>TAÇA DE VIDRO 250ML</b> Taça de vidro transparente de vidro, 250ml.	UND	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
68.	<b>XICARA COM PIRES.</b> Especificação: em vidro, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor transparente.	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.105,63</b>

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

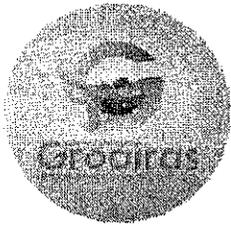
8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

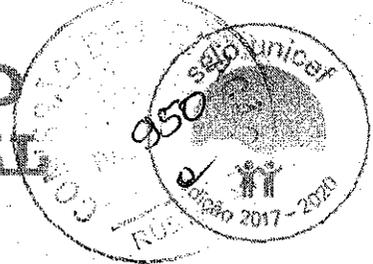
- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

R



# GOVERNO MUNICIPAL



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

Unidade Gestora	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0401 – Sec. de Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	13 122 0402 2.016– Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Cultura, Turismo e Desporto
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Groaíras, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 01 de agosto de 2024

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO GROAÍRAS/CE  
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80  
LUIZ CARLOS RODRIGUES  
CONTRATANTE

EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181  
Assinado de forma digital por EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181

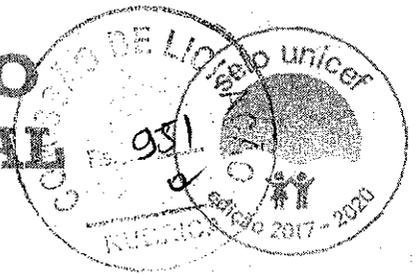
EMPORIO DO PAPEL LTDA  
CNPJ: 29.315.046/0001-81  
Ana Cassia Aguiar Agape  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO  
MUNICIPAL**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024 0285**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 2207.01/2024-CD**

**Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

**EMPRESA: EMPORIO DO PAPEL LTDA;**

**CNPJ: 29.315.046/0001-81;**

**ENDEREÇO: Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara;**

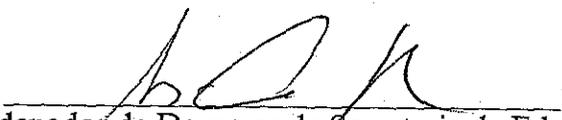
**VALOR OFERTADO: R\$ 54.133,19 (Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e dezenove centavos);**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Unidade Gestora</b>	<b>06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
Unidade Orçamentária	0601 – Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.023 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Unidade Orçamentária	0602 – FUNDEB - Fundo Man. de Desen. da Educação Básica
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.036 – Manutenção das atividades do ensino fundamental - FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.037 – Manutenção das atividades do ensino infantil - Fundeb
Dotação Orçamentária	12.366.1212.2.038 – Manutenção das atividades do ensino EJA - FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

**Vigencia : 31 de dezembro de 2024**

GROAÍRAS (CE) em 01 de agosto de 2024.

  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação  
Edinaci Aragão Melo  
Secretaria de Educação